



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Prefeitura Mun. de Anaurilândia

Protocolo N° 407/23

Data 06/12/2023

Rafaela

Assinatura do Funcionário

Ofício n° 234/2023/SEC.CMA.

Anaurilândia, 06 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Stéfano Takazono
Prefeito Municipal

Assunto: Comunica promulgação da Lei n° 869/2023 e da Lei Complementar n° 068/2023.

Senhor Prefeito,

Esta Casa Legislativa através de seu Presidente encaminhou Ofício n° 225/2023/SEC.CMA, na qual foi protocolado no dia 29.11.2023, sob o protocolo de n° 396/2023, pela qual **COMUNICOU A DERRUBADA DO VETO** do Executivo Municipal dos seguintes autógrafos:

1- AUTÓGRAFO DE LEI N° 869/2023, que **"DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; e

2- AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 068/2023, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/93 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANAURILÂNDIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

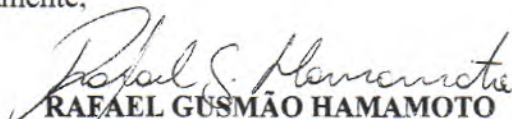
Em conformidade com o Regimento Interno da Casa, artigo 154, §7°, assim direciona:

Art. 154...

§7°- Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§3° e 5°, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1° Vice-Presidente fazê-lo.

Assim sendo, encaminho a Vossa Excelência a Lei n° 869/2023, que **"DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e também a Lei Complementar n°068/2023, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/93 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANAURILÂNDIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, **PROMULGADAS** por esta Presidência.

Atenciosamente,


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com